



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº484/2015

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2015.

ANO III

Prefeito Municipal
Silas José da Silva

Secretário Municipal de Esporte
Nivalmido da Rocha Ribeiro

Controladora Interna
Cássia Sayuri Mori

Vice – Prefeita
Valéria Travaim Botaccio Custódio

Secretário Municipal de Infraestrutura
Luca Samuel Cortez

Secretário Municipal de Finanças
Luciene Antonio Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação
Leiliane Francisca Freitas

Secretária Municipal de Saúde
Silvana Bortoleto

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

Secretária Municipal de Educação
Gerolina da Silva Alves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Kelly Cristiane Ribeiro Belatti

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito.....	01
Resolução.....	01
Termo.....	01
Despacho.....	03
Aviso.....	03

Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO 26/2015

MARIA CRISTINA MARTINS RIBEIRO CARNELÓS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de assistência Social;

Resolve:

Artigo 1º - Autoriza a Convocação de Membro Suplente a Senhora Dyeine Martins Ribeiro para o período de 01/10/2015 a 30/10/2015, devido gozo de férias de Membro do Conselho Tutelar.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Água Clara, 25 de Setembro de 2015.

MARIA CRISTINA MARTINS RIBEIRO CARNELÓS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO “SOLAR DOS PÁSSAROS”

Pelo presente instrumento, tendo de um lado os Sr. SÉRGIO ZANONI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13/R-1.655.945 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.094.539-91, residente e domiciliado na Ciriaco Ferreira Leite, nº 01, nesta cidade, doravante designado LOTEADOR e de outro lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia BR 262 – Km 135 - Centro, inscrito no

CNPJ sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silas José da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.463.193 SSP/SP e CPF nº 044.977.578-03, residente e domiciliado na Rua Francisco Vieira nº 47, Bairro Jardim Nova Água Clara, nesta cidade, doravante designado MUNICÍPIO, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO “SOLAR DOS PÁSSAROS”, na forma que se segue:

1 – OBJETO

O presente termo tem como finalidade estabelecer a caução ao MUNICÍPIO, de 09 (nove) lotes, indicados pelo Loteador, para garantir as obras de instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública, a serem executadas no prazo de 06 (seis) meses, conforme documentos constantes do processo, no *Loteamento SOLAR DOS PÁSSAROS*, de acordo como art. 18, da Lei 6.766/79.

2 - OBRIGAÇÕES DO LOTEADOR

O LOTEADOR assume diante deste termo, a responsabilidade pela execução das instalações acima especificadas em benefício do MUNICÍPIO, a serem executadas no prazo de 06 (seis) meses, estendendo-se a seus herdeiros e sucessores a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste termo.

3 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO assume neste ato, a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, expressamente ao LOTEADOR as infraestruturas que se apresentarem pendentes para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

4- DA GARANTIA

Para garantia do cumprimento das obras de infraestrutura de que trata o presente instrumento, o Loteador caucionará ao MUNICÍPIO a quantia de 09 (nove) LOTEADOR urbanos, sendo especificamente os seguintes: Lote 01, com 376,33m², Lote 02, 316,72m², Lote 03, com 290,17, Lote 04, 310,82m², da Quadra 05 e Lote 04, com 304,40m², Lote 05, com 282,65m², Lote 06, com 260,90m², Lote 07, com 304,40m² e Lote 08, com 282,65m², da Quadra 07, do Loteamento “SOLAR DOS PÁSSAROS”, os quais não serão objetos de construção até o Termo de Recebimento Final das Obras de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº484/2015

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2015.

ANO III

Infraestruturas a ser emitido pelo MUNICÍPIO ao final do lapso temporal de 06(seis) meses.

Caso o Loteador deixe de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento o MUNICÍPIO formalizará o processo de adjudicação dos lotes caucionados, passando estes a integrar o patrimônio público municipal, bem como assumirá a execução das obras de infraestrutura mencionadas neste instrumento, as quais estiverem pendentes.

5 – PENALIDADES

O descumprimento do disposto neste Termo de Garantia ensejará a responsabilidade civil de todos os responsáveis legais, herdeiros e sucessores do LOTEADOR e do MUNICÍPIO.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 585, III do Código de Processo Civil.

6 – VIGÊNCIA

O presente Termo de Garantia passa a vigorar na presente data findando-se apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras de Infraestrutura pelo MUNICÍPIO que se efetivará ao final de 06 (seis) meses, podendo o prazo ser prorrogado mediante ampla justificativa, a critério da Administração Municipal.

Firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Clara/MS, 24 de setembro de 2015.

Silas José da Silva
Prefeito Municipal

Sérgio Zanoni
Loteador

Anderson Tabox Saiar
Engenheiro Civil
Kelly Tatiane Gonçalves Dos Santos
Advogada Municipal
CREA-MS 209/D
OAB/MS 12987

Testemunhas

1. _____
2. _____
RG: _____
RG: _____
CPF: _____
CPF: _____

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (REDE DE ÁGUA POTÁVEL, ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) NO LOTEAMENTO “SOLAR DOS PÁSSAROS”

Partes: De um lado o Sr. SÉRGIO ZANONI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13/R-1.655.945 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.094.539-

91, residente e domiciliado na Ciriaco Ferreira Leite, nº 01, nesta cidade, doravante designado LOTEADOR e de outro lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia BR 262 – Km 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.184.066/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silas José da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.463.193 SSP/SP e CPF nº 044.977.578-03, residente e domiciliado na Rua Francisco Vieira nº 47, Bairro Jardim Nova Água Clara, Água Clara/ MS, doravante designado MUNICÍPIO.

02. Fundamento Legal: Este termo de Compromisso tem seu fundamento legal no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, de Parcelamento do Solo.

3. Local e Data: Lavrado e assinado aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2015, no Paço Municipal à BR 262, KM 135, Centro, Água Clara/MS.

II - Finalidade e Objeto.

04.Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o Loteador de executar, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, as obras de infraestrutura em Loteamento “SOLAR DOS PÁSSAROS”.

05.Objeto: É objeto deste Termo de Compromisso a execução das obras de instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública, a serem executadas no prazo de 06 (seis) meses, no Loteamento “SOLAR DOS PÁSSAROS”, de acordo como art. 18, da Lei 6.766/79 e processo administrativo.

III - Obrigações e Prazos

6.Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o LOTEADOR, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes a: a)Executar, no prazo de 06 (seis) meses, os seguintes serviços:

- 1) execução de rede de energia elétrica e iluminação pública.
- b) Facilitar a fiscalização permanente por parte da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.
- c) Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infraestrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive as responsabilidades solidárias dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes.
- d) Requerer, contando da data da assinatura deste termo, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias.
- e) Solicitar, casos não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, no mínimo 90(noventa) dias antes de seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeitá-lo-á a multa no valor de 200 UFAC, por dia útil de atraso seguinte.
- f) Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para a Prefeitura, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.

IV - Eficácia, Validade e Revogação.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº484/2015

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2015.

ANO III

07. Eficácia e validade: O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade após a sua publicação e terá seu encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

08. Rescisão: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação da Licença para a execução das obras constantes do seu projeto, bem como a incorporação dos lotes caucionados no Termo de Garantia ao patrimônio do município, em quantidade proporcional necessária à conclusão total da execução, o que viabilizará a formalização do processo de adjudicação dos lotes caucionados, e execução das obras de instalação no Loteamento "SOLAR DOS PÁSSAROS".

V - Foro e Encerramento.

09. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de Água Clara/MS.

10. Encerramento: E por estarem acordes, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Clara/MS, 24 de setembro de 2015.

Silas José Da Silva
Prefeito Municipal

Sérgio Zanoni
Loteador

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

DESPACHO

Vistos etc. Trata-se de requerimento protocolado no Departamento de pessoal por *Fabio Aparecido Ribeiro*, com pedido de pagamento de diferenças salariais do período laborativo compreendido entre 01/07/2014 a 06/10/2014, geradas em virtude do advento da Lei Municipal 962/2015, que adequou a legislação municipal à normatização federal, Lei nº 12.994/2014, para instituir o piso salarial profissional nacional como base da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias no município de Água Clara.

Por tudo que foi informado nos autos, decido acolher na íntegra o parecer jurídico por seus próprios fundamentos, para assim, em atendimento ao disposto no art. 1º, da Lei Municipal 962/2015, AUTORIZAR o pagamento da importância de R\$

1.419,02 (um mil quatrocentos e dezenove reais e dois centavos), referente às diferenças salariais e seus reflexos do período apurado, nos termos da planilha anexa.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para prosseguimento.

P. R. I.

Água Clara/MS, 14 de setembro de 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE PROSEGUIMENTO CONCORRÊNCIA: 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do município, CONVOCA as empresas participantes para o PROSEGUIMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de até 02 (duas) agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

CONCORRÊNCIA: 002/2015

PROCESSO: 088/2015

DATA DO PROSEGUIMENTO: dia 08/10/2015 às 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, situada na Rodovia BR 262 km 135, centro, Água Clara - MS.

Água Clara - MS, 28 de setembro de 2015.

Marcio Cezar Garcia Candido

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº484/2015

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2015.

ANO III

